

LEI Nº 251 DE 15 DE MAIO DE 2003.

SÚMULA: DISPÕE ACERCA DO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Jornal PARANÁ REPÓRTER declarado **Órgão Oficial do Município**, para efeito de publicação das leis e atos municipais.

Parágrafo único - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contrato com o referido jornal até 30 de abril de 2004.

Art. 2º - Para fazer frente à citada despesa fica indicada a dotação nº 03.10004.122.0004.2008-33903939, vinculada a Diretora de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 008 de 19/03/1997, 219 de 08/07/2002 e 230 de 12/11/2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 15 de maio de 2003.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de autoria do
Executivo Municipal*